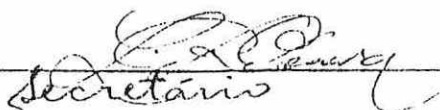
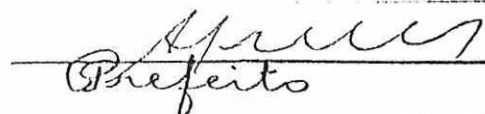


ções em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima,  
28 de março de 1962

  
Secretário

  
Prefeito

Lei n.º 351.

Grup. n.º 28/61.

Saz doação de terreno a Associação dos Filhos de Nova Lima.

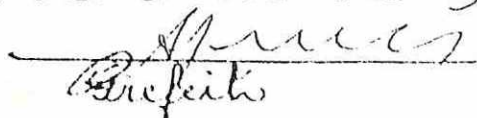
A Câmara Municipal de Nova Lima decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) - A Associação dos Filhos de Nova Lima, sociedade civil com sede n.º 10 do Município, é doado o terreno de propriedade municipal com uma área aproximada de 252 m<sup>2</sup> (235) localizadas na Praça Coronel Aristides, confrontando com os terrenos de Geraldo Wanderley e Domingos Gonçalves Ribeiro.

Art. 2.º) Nesse terreno a Associação construirá sua sede social;

Art. 3.º) Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima,  
3 de abril de 1962.

  
Prefeito

